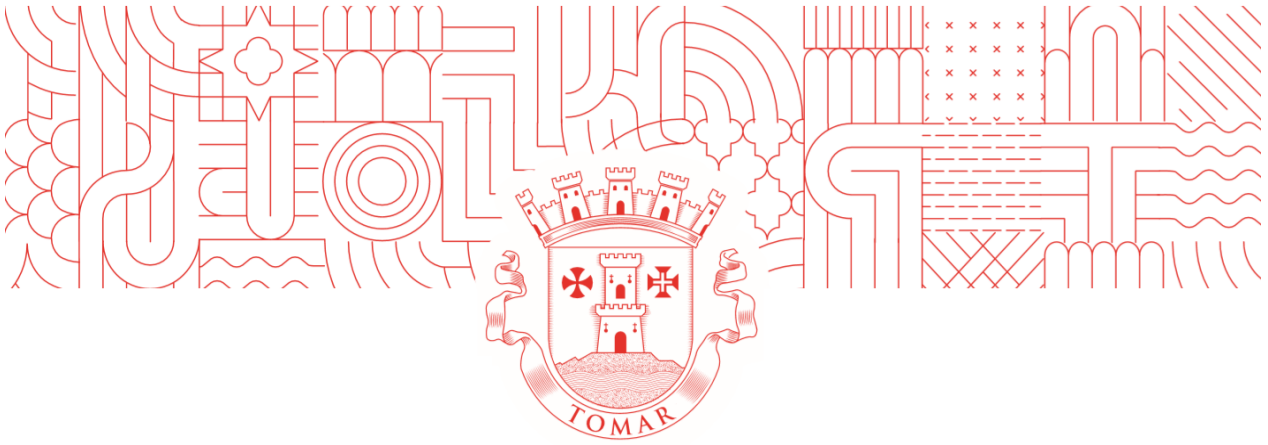




SAMUEL DAVID RODRIGUES FONTES, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Faz público que, nos termos do despacho 39/VSF/2025-2029 e tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Tomar, constante do Aviso 5271/2021, de 22 de março, publicado no Diário da República n.º 56/2021, Série II de 22 de março, com a alteração constante do Aviso (extrato) n.º 21855/2023, publicado no Diário da República n.º 220/2023, Série II de 14 de novembro, determinei, com efeitos imediatos, o seguinte:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 20/PR/2025-2029, de 2 de dezembro, subdeleguei no senhor Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos, Orlando Afonso Mestre, as seguintes competências:

1.1- Sem prejuízo da subdelegação efetuada nesta data no senhor Diretor do Departamento de Obras Municipais, conforme Despacho n.º 38/VSF/2025-2029, assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora subdelegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços;

1.1.2- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.1.3- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.4- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.5- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.1.6- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

1.1.7- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na mera instrução de processos e/ou notificação/comunicação de decisão ou deliberação.

2.- No âmbito dos recursos humanos afetos à unidade orgânica referida em 1, e sem prejuízo da subdelegação efetuada nesta data no senhor Diretor de Departamento, conforme Despacho n.º 38/VSF/2025-2029, subdeleguei no senhor Chefe de Divisão as seguintes competências:

2.1- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.2- Justificar faltas;

2.3- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas.

Do exercício das competências subdelegadas pelo presente despacho deve ser prestada informação escrita ao signatário, com periodicidade quinzenal.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

